



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

EDITAL 04/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022
PROCESSO Nº 1.222/2022

A Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, comunica aos interessados que está procedendo o CREDENCIAMENTO PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA CONSULTAS ESPECIALIZADAS, a partir de **08 de novembro até o dia 08 de dezembro de 2022 no horário das 8 horas às 14 horas**, na Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí, sito a Rua Quaraí, 154 - Barra do Quaraí - RS

1. OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas aptas à prestação de serviços médicos especializados a pacientes do Município.

1.2. Os serviços prestados contemplam a realização de consulta especializada, de forma eletiva conforme condições, quantitativos e especificações contidas neste edital e em seus Anexos

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ, tendo em vista, a prestação de serviços de apoio diagnóstico, orientados pelos princípios e diretrizes do SUS (Sistema Único de Saúde), para os quais o Município não conta com a estrutura e os recursos humanos necessários, proporcionando qualidade nos atendimentos aos usuários da saúde municipalizada.

3. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

As pessoas jurídicas (empresas e microempresas) ou físicas interessadas em realizar as consultas médicas supramencionadas, ao Município de Barra do Quaraí, deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor encarregado da recepção dos mesmos, ou, ainda, retirados pela internet, nos casos em que isso for possível.

3.1. DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social e última alteração, devidamente registrada na Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas do documento de eleição de seus administradores;

b) Prova de inscrição no CNPJ;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social (INSS) e à dívida ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional;

f) Certidão negativa de débitos **Trabalhistas**;

g) Certidão negativa de débito com o **FGTS**;

h) Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da pessoa jurídica;

i) Alvará Sanitário, segundo legislação vigente;

j) Relação de consultas médicas que se propõe a realizar;

l) Capacidade máxima de atendimento;

m) Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquaraí.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquaraí.rs.gov.br**3.2. DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS**

- a) Declaração de dias e horário de atendimento conforme modelo em anexo;
- b) Carteira de identidade - CI;
- c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- d) Título de especialista fornecido pelo CRM;
- e) Curriculum vitae com comprovação dos títulos;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Comprovação de inscrição na Previdência Social;
- h) Alvará de localização fornecido pelo Município sede do estabelecimento (consultório) do prestador
- i) Alvará Sanitário, segundo legislação vigente;

4. ESPECIALIDADE E VALOR UNITÁRIO DE CADA CONSULTA.

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------|
| 01 | 120 | Consultas | Consultas médicas na especialidade de Cardiologista, tendo em vista 10 ao mês. | R\$ 150,00 | 18.000,00 |
| 02 | 24 | Consultas | Consultas médicas na especialidade de Cirurgião Vascular, tendo em vista 02 ao mês. | R\$ 250,00 | 6.000,00 |
| 03 | 60 | Consultas | Consultas médicas na especialidade de Dermatologista, tendo em vista 05 ao mês. | R\$ 90,00 | 5.400,00 |
| 04 | 48 | Consultas | Consultas médicas na especialidade de Gastroenterologista, tendo em vista 04 ao mês. | R\$ 200,00 | 9.600,00 |
| 05 | 60 | Consultas | Consultas médicas na especialidade de Neurologista, tendo em vista 05 ao mês. | R\$ 250,00 | 15.000,00 |
| 06 | 60 | Consultas | Consultas médicas na especialidade de Oftalmologista, tendo em vista 05 ao mês. | R\$ 100,00 | 6.000,00 |
| 07 | 24 | Consultas | Consultas médicas na especialidade de Otorrino, tendo em vista 02 ao mês. | R\$ 180,00 | 4.320,00 |
| 08 | 108 | Consultas | Consultas médicas na especialidade de GINECO Obstetra, tendo em vista 09 ao mês. | R\$ 140,00 | 15.120,00 |
| 09 | 96 | Consultas | Consultas médicas na especialidade de Psiquiatra, tendo em vista 08 ao mês. | R\$ 180,00 | 17.280,00 |
| 10 | 24 | Consultas | Consultas médicas na especialidade de Pneumologista, tendo em vista 02 ao mês. | R\$ 200,00 | 4.800,00 |
| 11 | 24 | Consultas | Consultas médicas na especialidade | R\$ 250,00 | 6.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

| | | | | | |
|------------------------------|----|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------|
| | | | de Reumatologista, tendo em vista 02 ao mês. | | |
| 12 | 36 | Consultas | Consultas médicas na especialidade de Urologista, tendo em vista 03 ao mês. | R\$ 80,00 | 2.880,00 |
| 13 | 24 | Consultas | Consultas médicas na especialidade de Traumatologista, tendo em vista 02 ao mês. | R\$ 110,00 | 2.640,00 |
| 14 | 72 | Consultas | Consultas médicas na especialidade de Fonoaudióloga, tendo em vista 06 ao mês. | R\$ 80,00 | 5.760,00 |
| VALOR GLOBAL ESTIMADO | | | | | R\$ 118.800,00 |

4.2. É VEDADO:

a) É vedado:

- a.1 - o trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;
- a.2 - o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III).
- b) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- c) o credenciamento, não configurará uma relação contratual de prestação de serviços;
- d) não poderá exercer atividade, por credenciamento, o profissional médico, que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;
- e) é de responsabilidade da Clínica ou do profissional médico a execução dos serviços, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma ou terceirizar os serviços;
- f) é vedado pagamento de qualquer sobretaxa em relação a tabela adotada.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

- 5.1. A contratada deverá entregar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde, uma prestação de contas, relatório das ocorrências e dos procedimentos acontecidos durante o trabalho. A entrega do referido relatório deverá ser entregue por meio físico e através de e-mail admsaude@barradoquarai.rs.gov.br.
- 5.2. OS profissionais e/ou estabelecimentos devem atender em estabelecimento próprio e localizado a uma distância aproximada de 75km do município de Barra do Quaraí;
- 5.3. As consultas serão solicitadas conforme a necessidade da secretaria municipal de saúde;
- 5.4. A prestação de serviços destina-se aos pacientes atendidos nas Unidades Básicas de Saúde do município de Barra do Quaraí, e encaminhados através de AUTORIZAÇÃO emitida pelo Setor de TFD Tratamento Fora Domicílio;
- 5.5. Deverá ser garantido o sigilo dos dados e informações dos pacientes;
- 5.6. O valor que a Contratada irá receber será conforme produção mensal, por procedimento;
- 5.7. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e Relatório de Procedimentos;
- 5.8. A Contratada deverá comunicar formalmente a Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência, eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto do Termo de Referência em anexo, mediante justificativa;
- 5.9. É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão a Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Quaraí, todos os danos, porventura, causados a terceiros, em decorrência da prestação de serviços;

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquaraí.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquaraí.rs.gov.br

5.10. A Contratada deverá estar localizada no máximo 75 km de distância do município de Barra do Quaraí, tendo em vista, não onerar os custos disponíveis para aquisição do referido serviço objeto do Termo de Referência.

6. DO PESSOAL DO CREDENCIADO

a. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou para o Ministério da Saúde.

7. DA FORMALIZAÇÃO

7.1. O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, em anexo contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O PAGAMENTO do(s) serviço(s) será efetuado, até o décimo dia útil, do mês subsequente a sua execução, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Recibo, Relatório das Ocorrências e dos Procedimentos acontecidos durante o trabalho que deverá ser enviado para o e-mail da Secretaria de Saúde e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pelo profissional CREDENCIADO, conforme a execução previamente comprovada e autorizada pela Prefeitura Municipal.

8.2. Os empenhos, atendidos no mês deverão ser entregues até o décimo dia útil do mês subsequente na SESA, acompanhados da fatura ou recibo;

8.3. Os empenhos deverão ser relacionados e encaminhados à SESA constando número, nome, endereço, data da consulta médica e assinatura do paciente ou responsável;

8.4. A Secretaria da Fazenda repassará os valores referentes às faturas ou recibos diretamente aos profissionais ou empresas, até o décimo dia útil do mês subsequente à realização das consultas.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

10. FONTE DE RECURSOS

10.1. As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Código Reduzido | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|-----------------|-------------------|---------------------|
| 10.301.1002 | 2.160 | 3.3.90.39 |
| 10.301.1002 | 2.160 | 3.3.90.36 |

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por meio de um representante da Contratante especialmente designado;

11.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

11.4. A Contratante designará servidor para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12. OBSERVAÇÕES GERAIS

12.1. A realização dos serviços se dará de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado.

12.2. O credenciamento do profissional será feito por prazo determinado, sem qualquer vínculo de trabalho ou emprego com a Administração Pública Municipal.

12.3. Mediante Termo Aditivo, de acordo com a capacidade operacional do Credenciado (a) e as necessidades do Credenciante, poderão serem realizados acréscimos, durante o período de vigência, nos termos da lei 8.666/93.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo. Ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do (a) CREDENCIADO (a) na prestação do serviço, objeto desse Termo.

14. INFORMAÇÕES

14.1. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí, Rua Quaraí, nº 154, Barra do Quaraí - RS de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h, e pelo fone (55) 3419 1001 e 1002, licitacao@barradoquarai.rs.gov.br.

15. MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Barra do Quaraí, 07 de novembro de 2022.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Temístocles Felício de Bastos
Secretário Municipal
de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquaraí.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquaraí.rs.gov.br

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º ____/____.

MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.610.910/0001-59, com sede a Rua Quaraí n.º 154, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **MAHER JABER MAHMUD**, neste ato, doravante denominado **CRENCIANTE**, e _____ (qualificar), inscrito no CNPJ, doravante denominado **CRENCIADO(A)**, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, do qual é parte integrante os termos do Chamamento Público nº 04/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços de consultas especializadas abaixo descritas:

| Item | Quant. | Unid. | Discriminação | Valor unitário R\$ |
|------|--------|-------|---------------|--------------------|
| | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Funcional | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|-------------|-------------------|---------------------|
| 10.301.1002 | 2.160 | 3.3.90.39 |
| 10.301.1002 | 2.160 | 3.3.90.36 |

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato de credenciamento será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

- o **PAGAMENTO** dos serviços será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente a sua execução, mediante a apresentação da Nota Fiscal/recibo, Relatório das Ocorrências e dos Procedimentos acontecidos durante o trabalho que deverá ser enviado para o e-mail da Secretaria de Saúde e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pelo profissional **CRENCIADO**, conforme a execução previamente comprovada e autorizada pela Secretaria que requisitou o objeto deste contrato.
- os empenhos, atendidos no mês deverão ser entregues até o décimo dia útil do mês subsequente na SESA, acompanhados da fatura ou recibo;
- os empenhos deverão ser relacionados e encaminhados à SESA constando número, nome, endereço, data da realização da consulta e assinatura do paciente ou responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- realizar os serviços de consultas conforme Termo de referência, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- fornecer os serviços especializados, incluindo materiais e equipamentos que atendam as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto ao estabelecimento atendendo a legislação em vigor;
- fornecer a **CONTRATANTE** sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os serviços contratados;

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquaraí.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquaraí.rs.gov.br

- d) assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;
- e) é da CONTRATADA a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços contratados em qualquer esfera;
- f) é de responsabilidade da Contratada a execução dos serviços, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma ou terceirizar os serviços.
- g) manter-se durante toda a execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- a) efetuar o pagamento ajustado no prazo estipulado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;
- d) rescindir o Contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- e) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- a) O credenciamento não caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;
- b) O (A) CREDENCIADO (a) deverá manter, durante a vigência deste Termo as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
- c) É de responsabilidade exclusiva e integral do (a) CREDENCIADO (a) a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por meio de um representante da Contratante especialmente designado;

O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

A Contratante designará servidor para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do (a) CREDENCIADO (a);
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.



Processo Nº 1.222/2022

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro de Uruguaiana - RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma.

_____, ____ de _____ de _____.

CREDENCIANTE

CREDENCIADO (A)



Processo Nº 1.222/2022

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

AUTORIZAÇÃO
Nº 04/2022

O Secretário Municipal de Administração, conforme dispõe o “Caput” do Art. 38 da Lei Federal n.º 8666, de 21/06/1993, autoriza a abertura de licitação na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO, CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS**, do Processo Administrativo n.º 1.222/2022, a pedido da SESA.

Barra do Quaraí, 07 de novembro de 2022.

Temístocles Felício de Bastos
Secretário Municipal
de Administração



Processo Nº 1.222/2022

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Prezado Senhor

Estamos enviando e solicitando que seja publicado na próxima edição do **Jornal Cidades**, aviso de licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente **CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022**.



Processo Nº 1.222/2022

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2022

O Município de Barra do Quaraí torna público que está realizando CHAMAMENTO PÚBLICO, de 08/11/2022 a 08/12/2022, na sede da Prefeitura Municipal, **CRENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS**. Mais informações pelos telefones (55) 3419-1001 e 1002, e-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br.

Temístocles Felício de Bastos
Secretário Municipal
de Administração